



LEI MUNICIPAL Nº. 3.944/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa FELIX E CUNHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.302/0001-00, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T Meste (X) 250.329,66 e Norte (Y) 9.101.026,32; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 219º58'04", em uma distância de 75,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 129º58'04", em uma distância de 100,00 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 39º58'04", em uma distância de 75,00 m, confrontando com Gleba 29, finalmente do vértice 4, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 309º58'04", na extensão de 100,00 m, confrontando com Gleba 29, fechando assim uma área de 7.500,00m² ou 0,7500 ha.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 70(setenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa FELIX E CUNHALTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.512.302/0001-00, que tem como atividade econômica principal serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

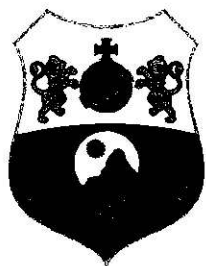
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -

 **Vitória
de todos**



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 037/2014

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

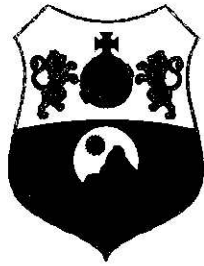
Art. 1º - Fica doado a Empresa **FELIX E CUNHALTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.512.302/0001-00**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T MEst** (X) **250.329,66** e **Norte (Y) 9.101.026,32**; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute **219º58'04"**, em uma distância de **75,00 m**, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute **129º58'04"**, em uma distância de **100,00 m**, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute **39º58'04"**, em uma distância de **75,00 m**, confrontando com **Gleba 29**, finalmente do vértice 4, defletindo à esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de **309º58'04"**, na extensão de **100,00 m**, confrontando com **Gleba 29**, fechando assim uma área de **7.500,00m² ou 0,7500 ha**.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 70(setenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **FELIX E CUNHALTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.512.302/0001-00**, que tem como atividade econômica principal serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de novembro de 2014.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO